PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 014/2013 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criada e incluída na estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico é órgão de execução de políticas e serviços públicos integrante da Administração Direta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede e foro na cidade de Major Vieira.

Art. 3° Para cumprimento do disposto no artigo 2° desta Lei e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

I - desenvolver ações para cadastramento e configuração do perfil econômico do Município;

II - estabelecer e implantar estratégias de incentivo à implantação de empresas que favorecem o desenvolvimento do Município;

III - estabelecer e implantar estratégias de direcionamento da implantação de empreendimentos no Município induzindo à produção de materiais e serviços adequados às mesmas da indústria e comércio locais;

IV - dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;

V - estabelecer e implantar estratégias de controle da implantação de empreendimentos no Município, promovendo a adoção de equipamentos e procedimentos necessários à preservação do meio ambiente;

VI - proceder às etapas inerentes ao processo de autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;

VIII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;

IX - fomentar e desenvolver a livre iniciativa;

X - privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;

XI - promover a construção de galpões industriais, visando o oferecimento de vantagens locacionais para as pequenas e médias empresas;

XII - cuidar para que seja dispensado tratamento diferenciado à pequena produção artesanal e mercantil, às microempresas e às empresas de pequeno porte;

XIII - Implementar programas e ações para atrair novas empresas e para diversificar a economia local;

XIV - Assessorar o Prefeito Municipal, no planejamento e no desenvolvimento de atividades econômicas principalmente aquelas voltadas para a diminuição da pobreza, através de práticas empreendedoras incentivadas.

Art. 4° Para os efeitos do disposto nesta Lei, ficam criados e integrados ao Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em Comissão e as funções gratificadas descritas no Anexo Único com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo único - Para o fiel cumprimento de suas finalidades e havendo necessidade poderá a Secretaria requisitar, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, membros do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 04 de março de 2013.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO	CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		01	R$ 2.950,49
Diretor de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		01	R$ 1.988,76
Chefe de Divisão da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico		01	R$ 1.329,43